



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.668, DE 07 DE JUNHO DE 1982 - :

(Dispõe sobre autorização à Prefeitura para celebrar "convênio" com a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, para a utilização do Mercado do Produtor de Mogi das Cruzes).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar "convênio" com a Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, para a utilização do Mercado Produtor de Mogi das Cruzes, MEPRO/MOGI, nos termos da "minuta" inclusa.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 07 de junho de 1982, 4219 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


DIRCEU DO VALLE,
Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 07 de junho de 1982.